



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO  
PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS  
EDITAL Nº 001/2018**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos diversos cargos que insurgem contra a publicação da **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS** na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAIBA.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

O Instituto Consulpam recebeu todos os pedidos de recursos impetrados contra a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** no tocante aos aprovados no certame.

Os candidatos referentes às inscrições números: **154000380, 154002681, 15400773, 154000830, 154001064** pleitearam recursos junto à Banca examinadora, fundamentando-os em discordâncias nas notas apuradas.



Tais solicitações foram objeto de análise e verificação individual, que após julgamento restou como improcedentes todos os recursos acima elencados, portanto, julgados INDEFERIDOS.

Com vistas a sanar quaisquer dúvidas, foram enviadas cópias dos respectivos cartões-respostas para os candidatos recorrentes referenciados nas inscrições supra descritas.

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este Concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 30 de abril de 2019.

**CONSULPAM**